

## 2º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**MANGA COFFEE CORPORATION**



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Plano de Recuperação Judicial apresentado para superação de crise econômico-financeira das empresas MCC SPECIALTY COFFEE EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 20.694.905/0001-16 e MCC ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ nº 18.705.971/0001-00, nos autos da ação em trâmite perante a 1º Vara Cível da Comarca de Varginha, Processo nº 5014658-17.2023.8.13.0707, atendendo aos requisitos previstos nos artigos 53 e seguintes da Lei 11.101/2005, elaborado por Chalfun Advogados Associados.



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

## SUMÁRIO

I. Considerações Iniciais .....	4
II. Histórico das Empresas Recuperandas .....	5
III. Das Razões da Crise Econômico-Financeira.....	9
IV – Dos Meios de Recuperação Adotados.....	14
V – Da Constituição de Empresa no Exterior.....	16
VI – Laudo de Viabilidade Econômica e Demais Documentos.....	18
VII - Classes e Subclasses de Credores.....	19
VII.I – Da Classe I - Credores Trabalhistas.....	20
VII.II. – Da Classe II – Credores com Garantia Real.....	21
VII.III - Da Classe III - Credores Quirografários.....	22
Subclasse – Quirografários Parceiros.....	22
Subclasse - Credores Quirografários Não Parceiros.....	27
VII.IV – Do Credor Quirografário de Pequena Monta -Pequeno produtor rural – pequeno empresário – pequeno corretor – verba de natureza alimentar .....	28
VII.V - Da Constituição de Sociedade de Propósito Especifico para Pagamento dos Credores.....	30
VII.VI– Da Classe IV- Credores ME e EPP.....	38
Subclasse – Credores ME e EPP Parceiros.....	39
Subclasse – Credores ME e EPP não Parceiros.....	43
VII.VII. Do Credor ME e EPP de Pequena Monta -Pequeno produtor rural – pequeno empresário – pequeno corretor – verba de natureza alimentar .....	44
VIII - Forma de Pagamento aos Credores.....	46
IX – Reestruturação dos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial.....	47
X – Da Ausência de Quadro Geral de Credores.....	48
XI - Do Início dos Pagamentos e Descumprimento do Plano.....	48
XII – Considerações Finais.....	49



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção ao disposto nos artigos 53 e 54 da Lei 11.101/2005, as Recuperandas elaboraram seu Plano de Recuperação Judicial, o qual apresentam no momento, contendo descrição dos meios de recuperação judicial a serem empregados e demonstração de viabilidade econômica das empresas do Grupo MCC.

O Plano ora apresentado visa alinhar os interesses e necessidades das Recuperandas e de seus credores, levando-se em consideração a atual situação econômico financeira das empresas e as perspectivas que essas possuem de retomada e recuperação de suas atividades de forma lucrativa, buscando, da melhor maneira, honrar com o pagamento dos débitos sujeitos à Recuperação Judicial.

Destaca-se que toda a situação de crise que justificou e embasou o pedido de Recuperação Judicial, amplamente exposta na petição inicial, pode ser superada com as medidas que aqui serão propostas, o que demonstra ter sido acertada a decisão que deferiu o processamento da Recuperação.

Desta forma, o objetivo do Plano de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira das devedoras e, com isso, permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos funcionários, da renda dos corretores e demais envolvidos nas operações de compra e revenda de café, dos interesses dos credores e de todos aqueles que, de alguma forma, estão envolvidos direta ou indiretamente nas atividades da MCC.

Nessa linha, vale lembrar o quanto disposto no artigo 47 da Lei 11.101/2005, acerca dos objetivos centrais do processo de Recuperação Judicial.



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Por fim, ressalta-se que ao longo dos últimos meses, as Recuperandas estão passando por algumas mudanças em sua estrutura organizacional, a fim de viabilizar o cumprimento do Plano ora apresentado, o que será identificado a seguir.

## II - DO HISTÓRICO DAS EMPRESAS RECUPERANDAS

A MCC Armazéns foi fundada em agosto de 2013 e é fruto de um projeto de seus dois sócios, José Antônio dos Santos e Leonardo Sérgio Soares que, por terem ampla experiência no mercado de café, resolveram se unir para trazer à região de Varginha uma empresa inovadora que, além de atuar na armazenagem e beneficiamento de café, em seus primeiros anos, também atuava como corretora de café e prestadora de serviços, auxiliando produtores em negociações e intermediação de compra e venda de grãos.

Com o crescimento dos negócios, em 2014, foi constituída a MCC Specialty Coffee, que têm como sócios a própria MCC Armazéns e também os Srs. José Antônio dos Santos e Leonardo Sérgio Soares.

Assim, as operações do grupo MCC passaram a ter a MCC Specialty Coffee atuando na parte de compra de café diretamente dos produtores, para revenda interna e exportação do produto, ao passo que a MCC Armazéns manteve a parte de



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

recebimento, beneficiamento e estocagem de todo o café que é negociado pela MCC Specialty.

Conforme já mencionado em petições anteriores, o sócio José Antônio, popularmente conhecido como Manga, tem mais de 40 anos de experiência no mercado de café, ao passo que o sócio Leonardo está no ramo há mais de 24 anos, tendo ambos atuado em grandes multinacionais do ramo, até decidirem montar as empresas do grupo MCC que, acima de tudo, tinham por objetivo possibilitar que os pequenos e médios produtores de Varginha e região pudessem prosperar e alcançar o mercado global.

As atividades das Recuperandas iniciaram, portanto, em decorrência do sonho dos sócios de ajudar os produtores a expandirem seus negócios e foram crescendo, ano após ano, em razão da experiência de seus integrantes que sempre agiram com absoluta transparência e boa-fé perante seus clientes, parceiros e colaboradores, diretos e indiretos.

A história da MCC pode ser visualizada por meio de seu vídeo institucional no link a seguir, que demonstra seus principais objetivos e princípios basilares: <https://youtu.be/Fuvk7DRwHFw?si=cRtWC2DNbis1Cmkq>, e abaixo destacam-se algumas fotos que demonstram a estrutura da empresa:

**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

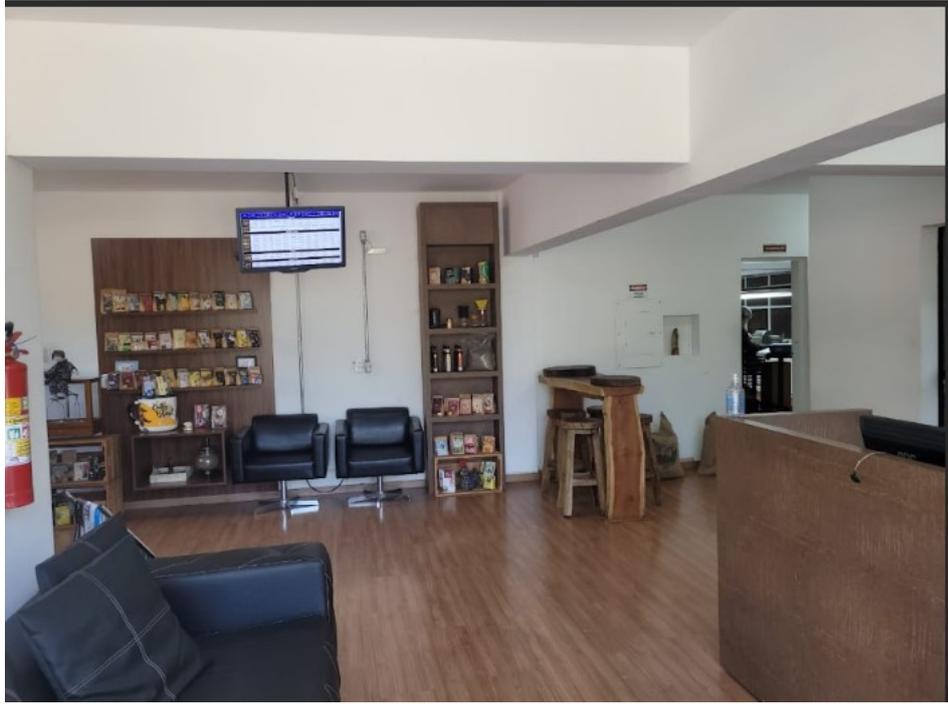


**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.



Ainda, como já narrado, ao longo de MAIS DE 10 (DEZ) ANOS de existência, as empresas do grupo MCC sempre mantiveram ótima relação com seus colaboradores e, **prova disso, é que NUNCA tiveram sequer um processo trabalhista.**

As Recuperandas sempre mantiveram relação transparente com seus funcionários, tratando-os com o máximo respeito, empregando todos os esforços possíveis para não atrasarem qualquer valor, mesmo considerando a gravíssima situação financeira que enfrentam atualmente.

Atualmente, as atividades do grupo MCC geram 36 (trinta e seis) empregos diretos e, pelo menos, 30 ocupações indiretas, especialmente compostas pelos corretores de café que atuam no dia a dia das operações.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

**Portanto, a eventual paralização das atividades das Recuperandas deixará quase 70 (setenta) famílias desamparadas,** o que também demonstra a necessidade de aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, para que a MCC recupere sua saúde financeira e realize o pagamento dos credores, da melhor forma possível.

Vale lembrar que, ao longo de mais de 10 (dez) anos de atividades, as Recuperandas sempre atuaram com absoluta honestidade, seriedade e responsabilidade perante seus clientes e, prova disso é que tiveram envolvimento em pouquíssimos processos até setembro de 2023, quando houve o ajuizamento de várias ações ao mesmo tempo contra as empresas, por conta dos problemas relatados a seguir (Razões da Crise).

Fato é que as Recuperandas são **empresas viáveis, com muita relevância para o mercado de café nas regiões em que atuam e que preenchem a todos os requisitos dispostos na Lei 11.101/2005,** com evidente condição de soergimento.

### III - DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Como já exposto, de forma geral, a MCC Specialty firma “Instrumentos de Compra e Venda de Café a Fixar” com produtores rurais, que ficam obrigados a entregar determinada quantidade de sacas de café para a empresa em prazo previamente estabelecido.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

A partir da entrega do produto, os produtores recebem cerca de 40% a título de adiantamento e, após a fixação do preço, é realizado o pagamento do saldo devido.

Com base nas operações de compra e venda firmadas com os produtores rurais, a MCC Specialty celebra contratos com grandes empresas processadoras e exportadoras (**ID 10094963578**), se obrigando a entregar determinada quantidade de café até a data aprezada para que, então, possa receber os valores do produto entregue (o que depende da cotação da *commoditie* no mercado naquele momento), para pagamento de suas obrigações frente aos produtores rurais e para arcar com todos os custos de sua operação.

Ainda, o café que é entregue à MCC Specialty é recebido e reprocessado pela MCC Armazéns, que também é responsável por seu armazenamento, até que o produto seja entregue às empresas exportadoras.

Pois bem.

Desde que as empresas Recuperandas foram fundadas, suas operações giraram de forma satisfatória, sendo que os produtores sempre receberam regularmente pelo produto entregue e, de outro lado, o grupo MCC sempre cumpriu com suas obrigações perante as exportadoras.

Contudo, como já demonstrado no pedido de processamento da Recuperação, em 2020, várias regiões de Minas Gerais sofreram com extenso período de seca, o que culminou em brutal diminuição da produção de café por hectare em



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

várias regiões, inclusive naquelas em que atuam os produtores rurais que são os maiores clientes da MCC.

Para piorar, os cafezais das mesmas regiões sofreram fortes impactos com a severa geada do inverno de 2021, o que diminuiu ainda mais a produção de café.

Ainda, alguns dos maiores clientes das Requerentes deixaram de lhes entregar considerável quantidade de café na safra de 2021, o que, obviamente, fez com que a MCC Specialty não conseguisse cumprir com suas obrigações frente às empresas que compram e exportam seu café, dentre as quais pode-se destacar: Atlântica Coffee, Sucafina Brasil, Mitsui & CO Coffee Trading Brazil e Louis Dreyfus Company.

Conforme já esclarecido nesses autos, os contratos de obrigação de entrega de produto, firmados entre a MCC e as “tradings” de outros grupos econômicos, como as acima mencionadas, possuíam multas altas e previsão de indenização, chamada “washout” em caso de atraso ou inadimplemento da obrigação de entrega.

Então, a partir do momento em que os produtores começaram a não entregar os produtos (especialmente por conta de problemas climáticos), a MCC começou a ter que repactuar suas obrigações frente às “tradings”, arcando com altíssimos valores a título de multas e “washout”.

Apesar do gigantesco prejuízo decorrente do descumprimento da obrigação de entrega de um de seus maiores clientes, as Recuperandas conseguiram atravessar a crise de 2021, renegociando suas obrigações para entrega dos produtos devidos nas safras de 2022/2023, sendo que algumas obrigações foram quitadas e outras ainda não.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Evidentemente, a crise de 2021 continua impactando os negócios da MCC, posto que, além das multas e indenizações impostas à empresa por conta dos atrasos no cumprimento das obrigações de entrega, **outros produtores ainda deixaram de entregar o café prometido nas safras de 2021, 2022 e 2023**, por meio de contratos de compra e venda de café a fixar e, por outro lado, a MCC continua tendo a obrigação de entregar o produto compromissado perante as empresas que processam ou exportam o café (*tradings*).

Os produtores deixaram de entregar o café objeto de contrato, em razão da baixa produção que, aliada a outros fatores, gerou grande aumento no preço da “*commoditie*” no mercado em geral e, por isso, alguns produtores optaram por vender o café a terceiros, por valores superiores aos que seriam pagos em razão dos contratos firmados com a MCC.

Como já exposto nas petições anteriores, em 2023 o preço do café variou entre R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) e R\$1.217,00 (mil duzentos e dezessete reais) a saca (**ID 10094995551**), demonstrando que, mesmo aqueles instrumentos que foram adimplidos, trouxeram prejuízo financeiro às Recuperandas.

De forma geral, pode-se dizer que atualmente as Recuperandas têm direito de receber cerca de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) sacas de café, o que, em valores, representa mais de R\$152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais), considerando os preços fixados em cada contrato, nos termos da tabela anexada aos autos (**IDs 10094983659, 10094989310 e 10094987607**).



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Para agravar a situação, é notório o fato de que o preço da saca de café tem oscilado consideravelmente nos últimos meses, o que também tem impacto negativo nas operações de compra e venda realizadas pela MCC Specialty.

Infelizmente, por conta do descumprimento de contratos por parte de vários produtores, que culminou na imposição à MCC de pesadas multas e indenizações, e pela baixa do preço da saca em 2023, as Recuperandas começaram a atrasar os pagamentos acordados com seus fornecedores.

Por se tratar de um mercado regional, o atraso da MCC em pagar alguns produtores, acabou gerando um alarde, que tomou proporções exacerbadas no mercado e, com isso, outros clientes deixaram de entregar o café a que estavam contratualmente obrigados, chegando ao ponto de buscarem o Judiciário para que fossem suspensas as obrigações de entrega antes do pagamento.

E, o que é pior, diversos produtores resolveram ajuizar ações contra a MCC Specialty, visando rescindir os contratos e cobrar os valores devidos, sendo que, somente no mês de outubro/2023, foram ajuizadas 31 (trinta e uma) ações – conforme relatório de ações envolvendo as empresas já juntados aos autos.

Por conta da iminência de paralisação das atividades empresariais, considerando a existência de vários pedidos de arresto e bloqueios, é que a MCC apresentou o pedido de Tutela de Urgência Cautelar, visando antecipar os efeitos do “*stay period*” e suspender as ações e medidas constritivas em andamento.

Felizmente, a tutela de urgência foi deferida, possibilitando às Recuperandas organizarem a documentação necessária para, no momento oportuno, requererem o



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

processamento da Recuperação Judicial, o que também foi deferido por meio da decisão objeto de ID10135766545.

Assim, o presente Plano de Recuperação Judicial tem como objetivo demonstrar aos credores e demais interessados que, a partir de algumas mudanças na forma de atuação das Recuperandas, **especialmente no que tange aos meios utilizados para exportação do café**, em breve, as empresas passarão a obter maior lucratividade por meio de suas operações, o que lhes possibilitará obter recursos para pagamento de seus credores.

Claro que, para tanto, **as Recuperandas dependem NECESSARIAMENTE que seus parceiros, que também são seus credores, voltem a acreditar na viabilidade do negócio** e, assim, voltem a fornecer café à MCC, seja por meio dos contratos firmados anteriormente, seja por meio de novas operações, para que essa tenha produto para exportar, de forma mais lucrativa, a fim de pagar os créditos sujeitos à Recuperação.

**Como será detalhado abaixo, o Plano está, em grande parte, amparado pela subclasse denominada “Credores Parceiros”, bem como pela empresa LM Coffee Trading S/A, que foi recentemente constituída na Suíça, justamente para fazer com que a MCC tenha maior rentabilidade em suas operações.**

Cabe lembrar que a aprovação e homologação do Plano em pauta é medida essencial, já que várias empresas e produtores rurais das regiões em que a MCC atua dependem do soerguimento das Recuperandas, para que seus negócios tenham continuidade.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Por outro lado, é fato que a eventual falência das Recuperandas não seria vantajosa para NENHUM de seus credores, posto que o recebimento dos créditos seria algo incerto e tal fato implicaria no imediato encerramento de centenas de postos de trabalho, impactando seriamente as regiões de Varginha e da Zona da Mata Mineira.

## IV – DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

A Lei 11.101/2005, em seu artigo 50 elenca, de forma exemplificativa, os principais meios que podem ser adotados pela empresa em recuperação e por seus credores visando à Recuperação Judicial. Vejamos:

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – **Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;**

II – Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, **constituição de subsidiária integral**, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – **Aumento de capital social;**

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

X – **Constituição de sociedade de credores;**

XI – venda parcial dos bens;

XII – **equalização de encargos financeiros** relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do

VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – Emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

XVII - conversão de dívida em capital social;

XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

(...)”

Como já exposto, o objetivo do presente plano é satisfazer os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e também preservar as empresas Recuperandas, fonte geradora de empregos.

Nesse sentido, as Recuperandas informam que, para viabilizar o soerguimento de suas operações, pretendem utilizar os meios de Recuperação Judicial acima elencados e, em especial: I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, sujeitas à Recuperação; II – Realização de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, ou cessão de cotas ou ações; III – Aumento de capital social; IV – Constituição de sociedades para realização de compra e venda de café internamente ou outras operações direcionadas ao pagamento de créditos; V – Novação de dívidas; VI – Equalização de encargos financeiros incidentes sobre os créditos sujeitos à Recuperação; VII - Conversão de dívida em capital social; VIII – Obtenção de novos financiamentos; dentre outras medidas.

Abaixo, estão especificados os principais meios de recuperação, já estudados e propostos pelas Recuperandas aos credores pelo presente Plano de Recuperação Judicial, pois tratam-se de medidas essenciais para que a MCC consiga ter



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

condições de recuperar suas atividades e a lucratividade de suas operações e, por outro lado, pagar suas dívidas.

## V – DA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA NO EXTERIOR

Conforme esclarecido anteriormente, a principal atividade da MCC, especialmente da MCC Specialty Coffee, é comprar, processar e revender o café de seus clientes, inclusive no mercado externo.

Ocorre que, até então, para exportar o café adquirido dos produtores, a MCC depende de empresas que possuem operações no exterior e que, de fato, levam o produto adquirido pela MCC para as torrefações realizadas em outros países, onde o produto é direcionado ao consumidor final, especialmente na Europa.

Considerando a necessidade que a MCC sempre teve de revender o café para as *tradings* no exterior, que possuem unidades na região de Varginha (empresas como Louis Dreyfus, Sucafina, EISA, etc), a margem de suas operações era reduzida.

A fim de aumentar a lucratividade de suas operações e, assim, viabilizar o soerguimento da empresa e o pagamento dos credores, os sócios da MCC, desde meados de outubro de 2023, resolveram tentar constituir uma empresa na Suíça, cujo objetivo é adquirir o café exportado pela MCC e revende-lo diretamente nos países da Europa e em outros continentes, evitando a intermediação de empresas de outros grupos econômicos.



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Eis que, em março de 2024, a empresa em questão, denominada LM Coffee Trading S/A, foi enfim constituída na Suíça, com o principal objetivo de aumentar a lucratividade das operações da MCC.

Isso porque, a partir da próxima safra, o café que for adquirido pela MCC no Brasil será revendido para a LM Coffee (empresa do mesmo grupo, já que pertencente ao sócio Leonardo Sérgio Soares) e a LM Coffee realizará a distribuição do produto em toda a Europa.

Ainda, a intenção da MCC é manter o café estocado no Brasil (em regime de DAC – Depósito Aduaneiro Certificado, em recinto alfandegado) e somente remeter o produto para a Europa quando, de fato, o produto já tiver sido vendido pela LM para os consumidores europeus.

Isso, sem dúvida, implica em grande redução de custos, considerando ser muito menor o preço de armazenagem do produto em recintos alfandegados no Brasil, além de, obviamente, haver considerável aumento da margem de lucro da MCC, considerando que toda a operação de compra, processamento, torrefação e revenda do café ao consumidor europeu será feito por empresas do mesmo grupo econômico.

Assim, o laudo de viabilidade econômico-financeiro, ora juntado, retrata a progressiva rentabilidade das operações da MCC, já considerando essa mudança na forma de realização de suas operações, contando com a atuação da LM Coffee Trading S/A.

## VI – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E DEMAIS DOCUMENTOS

VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e comprovar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das Recuperandas, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Para projetar os resultados operacionais para o período de recuperação foram utilizadas diversas informações e indicadores fornecidos pelas Recuperandas e, com base nestas, chegou-se aos resultados apresentados, levando-se em consideração a proposta de parceria com os credores, abaixo narrada, bem como o início das atividades da LM Coffee Trading, que implicará em considerável aumento nas margens de rentabilidade das operações da MCC.

Além do laudo de viabilidade econômico-financeiro, as Recuperandas anexam também ao presente Plano, laudo de avaliação de seus ativos, nos termos determinados pelo artigo 53, II e III da Lei 11.101/2005.

## VII - CLASSES E SUBCLASSES DE CREDITORES

O presente plano abrange todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação, conforme disposto no artigo 49 da Lei 11.101/05, ou seja, todos os créditos existentes na data do pedido de Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, excetuados aqueles pré-excluídos pela própria lei.



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Ressalta-se que o presente plano abrange quantidade significativa de credores produtores de café, enquadrados em sua maioria na classe III (credores quirografários) e alguns deles na classe IV (credores microempresa ou empresa de pequeno porte), sendo necessária a criação de subclasses, dentro dessas classes, conforme será demonstrado.

O que se pretende aqui, com a subdivisão de classes, não é favorecer nenhum dos credores, mas sim garantir que o pagamento ocorra da forma mais justa possível.

Além disso, é importante ressaltar que a Lei de Recuperação Judicial não proíbe ou impõe qualquer óbice legal para a aplicação da subdivisão das classes definidas no artigo 41 da referida lei. Logo, com a subdivisão das classes não ocorrerá violação do princípio *Par Conditio Creditorum*.

Observa-se, então, que o entendimento aqui aplicado é aquele consolidado no enunciado 57 da 1ª Jornada de Direito Comercial:

57. O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado.

É, então, nesses termos que se processa a subdivisão das classes, garantindo-se a aplicação do princípio constitucional da Isonomia.

Ainda, as Recuperandas possuem pequeno passivo trabalhista, que também se sujeita aos efeitos da Recuperação.



## VII.I – DA CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

Os créditos decorrentes da legislação do trabalho que forem incluídos no Quadro Geral de Credores serão pagos, de forma integral, na forma do artigo 54 da Lei 11.101/2005.

Caso novos créditos trabalhistas sejam incluídos após a formação do Quadro Geral de Credores, ou após a realização dos pagamentos dos demais trabalhadores, estes novos credores serão pagos em até 12 meses, a contar da inscrição da dívida no processo de Recuperação Judicial.

## VII.II. DA CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

Os credores com garantia real sofrerão deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO REMANESCENTE, ou seja, após a aplicação do deságio, será pago em 4 parcelas anuais, de acordo com o fluxo abaixo, com carência de 1 (um) anos após a homologação do Plano, sendo o primeiro vencimento no último dia do mês subsequente ao final da carência.

### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 20%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 13º mês após a publicação da homologação do Plano.	10%



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Parcela 02	Último dia do 25º mês após a publicação da homologação do Plano.	30%
Parcela 03	Último dia do 37º mês após a publicação da homologação do Plano.	30%
Parcela 04	Último dia do 49º mês após a publicação da homologação do Plano.	30%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

### VII.III. DA CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários serão subdivididos da seguinte forma: (i) credores quirografários parceiros (ii) credores quirografários não parceiros.

Vale destacar que, nos termos da jurisprudência já pacificada no Superior Tribunal de Justiça, “a criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido **um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial**, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários” (RESP 1634844/SP).

Nessa linha, as Recuperandas esclarecem, desde já, que precisam do apoio de credores, que aceitem se tornar seus parceiros, por meio da celebração de novos contratos, para fornecimento de produto nas próximas safras, pois é esse café que



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

possibilitará à MCC retomar a força de suas atividades, junto com a nova empresa constituída no exterior.

Assim, é justo e de acordo com os parâmetros da Lei que esses credores, que aceitarem manter a parceria com as Recuperandas, recebam seus créditos sujeitos à Recuperação de forma “mais vantajosa” do que os credores que se negarem a se tornarem parceiros.

### **VII.III.I - Subclasse – Quirografários Parceiros**

A subclasse denominada “Quirografários Parceiros”, será composta por credores, que no período da recuperação judicial, mantenham relacionamento de entrega de café e corretagem com as Recuperandas, por meio da celebração de novos contratos.

Importante esclarecer, desde já, que os novos contratos de corretagem ou de fornecimento de café serão pagos pelas Recuperandas, de forma totalmente independente do crédito sujeito à Recuperação Judicial, nos termos que as partes pactuarem.

Frisa-se que estes novos instrumentos serão celebrados individualmente e sem relação com as negociações celebradas anteriormente, de modo que os prazos a serem fixados para pagamento serão mais curtos e, quando possível, à vista.

Esta subclasse será dividida em níveis, de acordo com o tipo de relacionamento e comprometimento que for mantido entre as Recuperandas e o credor, conforme desenhado abaixo:

VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

**A) Credores Quirografários fornecedores e corretores de café, que, conforme lista de sacas anexada aos autos (ID 10194713817 e 10194716909) se comprometam a entregar acima de 75% da média de sacas entregues em safras anteriores, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.**

Os credores relacionados acima sofrerão deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO REMANESCENTE, ou seja, após a aplicação do deságio, será pago em 5 parcelas anuais, e com carência de 2 (duas) safras<sup>1</sup>, sendo o primeiro vencimento no último dia do 12º mês após a segunda safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

**Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 30%:**

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%

<sup>1</sup> entende-se por safra o período entre 01/06/xxxx até 31/05 do próximo ano.



Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

**B) Credores Quirografários fornecedores e corretores de café, que, conforme lista de sacas (ID 10194713817 e 10194716909), se comprometam a entregar entre 55% e 74,99% da média de sacas entregues em safras anteriores, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial**

Os credores relacionados acima sofrerão deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO REMANESCENTE será pago em 7 (sete) parcelas anuais, e com carência de 3 (três) safras (**entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano**), sendo o primeiro vencimento no último dia do 12º mês após a terceira safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

#### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 50%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%

VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Parcela 05	Último dia do 60º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 06	Último dia do 72º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 07	Último dia do 84º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

**C) Credores Quirografários fornecedores e corretores de café, que, conforme lista de sacas (ID 10194713817 e 10194716909), se comprometam a entregar entre 35% a 54,99% da média de sacas entregues em safras anteriores, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial**

Os credores relacionados acima sofrerão deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO REMANESCENTE será pago em 7 (sete) parcelas anuais, e com carência de 3 (três) safras (**entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano**), sendo o primeiro vencimento no último dia do 12º mês após a terceira safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

**Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 60%:**



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 06	Último dia do 72º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 07	Último dia do 84º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

#### **D) Subclasse - Credores Quirografários Não Parceiros**

Nessa subclasse, estão os demais credores quirografários, que não se encaixam em itens anteriores, exceto os classificados como ME e EPP.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Os credores quirografários em geral, que não se tornarem parceiros das Recuperandas, nos termos dos itens A, B e C acima, sofrerão deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de seus créditos, sendo que o SALDO REMANESCENTE será pago em 5 (cinco) parcelas anuais e com carência de 5 (cinco) safras (entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano), sendo o primeiro vencimento até o último dia do 12º mês após a quinta safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 80%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

## VII.IV. DO CREDOR QUIROGRAFÁRIO DE PEQUENA MONTA – PEQUENO PRODUTOR RURAL – PEQUENO EMPRESÁRIO – PEQUENO CORRETOR - VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR

Considerando que o objetivo da presente recuperação judicial é a superação de crise econômico-financeira das recuperandas, mas sem onerar demasiadamente os credores habilitados, principalmente aqueles cujo sustento depende da produção de café, sendo que o pagamento das sacas entregues é essencial para manutenção da sua atividade, insere-se a presente subclasse direcionada aos referidos credores, a fim de permitir que estes possam continuar com a atividade produtiva.

Os credores de pequena monta, cujo crédito, após aplicação do deságio, não ultrapasse 0,083% do valor total do passivo declarado pelas Recuperandas, ou R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), poderão se habilitar como credores de Pequena Monta e receberão seus créditos nos termos abaixo.

A esta subclasse será aplicado deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito inserido na Recuperação Judicial, e o SALDO REMANESCENTE, ou seja, após aplicação do deságio, será pago em até 04 (quatro) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.

### Fluxo de Pagamento das Parcelas, com deságio de 20%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual/valor máximo da parcela a ser paga do crédito, após aplicação de deságio
---------	--------------------	---



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Parcela 01	Em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00
Parcela 02	Em até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00
Parcela 03	Em até 36 (trinta e seis meses) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00
Parcela 04	Em até 48 (quarenta e oito) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

É facultado aos credores que se enquadrem na posição de pequeno produtor rural e cujo crédito supere o valor máximo atribuído à classe, renunciar ao saldo excedente, a fim de que receba os valores na forma e condições dispostas nessa cláusula, desde que o faça por escrito e direcionado ao e-mail [rjmcc@mangacoffee.com.br](mailto:rjmcc@mangacoffee.com.br). A renúncia ao saldo remanescente deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

## VII.V. DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECIFICO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

Conforme mencionado no capítulo IV, dentre os meios de Recuperação Judicial, inclui-se a constituição de sociedades, inclusive sociedades de propósito



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

específico, visando facilitar o pagamento dos credores parceiros, observados os requisitos aqui elencados.

Nessa linha, cabe pontuar que o §3º do artigo 50 da Lei 11.101/20052 deixa claro que não haverá qualquer sucessão ou responsabilidade por dívidas da recuperanda aos credores que aceitarem converter dívidas em capital social ou que realizarem aportes de recursos, com o intuito de viabilizar a retomada do negócio.

Ou seja, a Lei de Falência e Recuperação Judicial protege o credor que aceita participar da constituição ou transformação de sociedades, para auxiliar a recuperanda a retomar suas atividades e também para recuperar seu crédito de forma mais célere, garantindo que nenhuma responsabilidade pelas dívidas concursais lhe serão transferidas, sob qualquer hipótese.

Sobre o tema, cabe trazer as esclarecedoras palavras do doutrinador Fábio Ulhôa Coelho (Comentários à Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Lei 14.112/20, Nova Lei de Falências, 14ª ed, Ed. Revista dos Tribunais, 2021):

*“Se os credores entenderem que é medida apta a recuperar a empresa e tiverem interesse em todas as consequências que dela advêm, poderão constituir uma sociedade que continue a explorar a empresa em crise. Ao fazê-lo, substituem seus direitos de credores pelos de sócios; quer dizer, em vez de titularizarem o direito a crédito e aos consectários derivados do inadimplemento, passam a ter a expectativa de lucros na hipótese de sucesso do plano reorganizacional.*

Uma variação desse meio de recuperação é a capitalização de crédito, ou seja, o ingresso de credor ou credores na sociedade devedora como sócios. Nesse caso, o credor concorda em substituir o crédito titulado perante a sociedade por

---

<sup>2</sup> § 3º **Não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas** de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos na devedora ou de substituição dos administradores desta.

*participação societária. Reduz-se o passivo da sociedade ao mesmo tempo que aumenta seu capital social. Seja como for, como qualquer renegociação no âmbito da recuperação judicial está condicionada à sua implementação e sucesso, sua eventual convolação em falência (na hipótese de fracasso total do plano de recuperação) fará com que o sócio retorne à condição de credor.” (p.196)*

*“A conversão de dívida em participação societária (a lei incorre numa imprecisão ao falar em “capital social”) é um meio bastante oportuno de recuperação judicial. O credor troca o direito de crédito pelo investimento na empresa explorada pela sociedade devedora. Quer dizer, ele só receberá algo, se os negócios prosperarem e gerarem lucro; e, em seguida, houver a distribuição destes entre os sócios (pagamento de dividendos, se for uma sociedade anônima”. (P. 198/199)*

*“o §3º do art. 50 é daquelas normas de natureza didática, que precisam ser positivadas para assegurar a plena efetividade dos instrumentos legais de segregação de risco.*

**(...) Mais este reforço do legislador é para ser levado a sério pelos julgadores, de todos os ramos da justiça brasileira, para que os incentivos dispostos na lei realmente proporcionem efetividade aos meios de recuperação judicial e as crises empresariais possam ser superadas com o menor custo para a economia e sociedade brasileiras”. (p. 200/201)**

Assim, seguindo as previsões da LFR, aos credores que se tornarem Parceiros e que fornecerem às Recuperandas, pelo menos 90% (noventa por cento) da média de sacas entregues em safras anteriores, conforme lista de sacas anexada aos autos **(ID 10194713817 e 10194716909)**, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, apresenta-se também a possibilidade de criação de Sociedade de Propósito Específico (SPE), para fins de pagamento do débito, conforme será demonstrado abaixo, sendo esse um dos meios de Recuperação Judicial que podem ser adotados pelas Recuperandas.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Portanto, a depender do interesse que for manifestado pela maior parte de seus Credores Parceiros, poderá ser constituída Sociedade de Propósito Específico, cujo objeto social será específico de: **“comércio atacadista de café no mercado interno, para pagamento dos créditos dos sócios sujeitos à Recuperação Judicial”, podendo ser alterado a critério dos envolvidos.**

Caso os Credores Parceiros, com entrega de mais de 90% da média de entregas dos últimos anos, tenham interesse, poderão adquirir quotas do capital social da empresa constituída pelas Recuperandas, que permanecerão com, pelo menos, 51% das quotas do capital social, fazendo uso, para tanto, de parte de seus créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

As Recuperandas serão responsáveis pela operação mercadológica, financeira e pela gestão operacional da sociedade em referência, atuando como responsáveis pela venda dos cafés dos participantes da sociedade, sendo que o lucro líquido obtido nessa empresa será revertido em 80% (oitenta por cento) para o pagamento dos próprios credores/sócios, na proporção de sua participação, até o limite do valor dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial. Os 20% (vinte por cento) restantes serão revertidos para pagamentos de outros créditos pelas Recuperandas, ainda que de credores não sócios desta unidade.

Os credores que participarem da sociedade em referência receberão 100% de seus créditos sujeitos à Recuperação Judicial, ou seja, sem deságio, a partir do final do primeiro encerramento do exercício contábil da empresa, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial. Conforme mencionado anteriormente, os credores/sócios receberão, em parcelas anuais, 80% do valor do lucro líquido apurado



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

no exercício, até a liquidação total de seus créditos, observada, ainda, a possibilidade do pagamento mensal, após o fechamento dos DRE's.

A SPE será constituída com a finalidade específica de pagar os créditos dos referidos Credores Parceiros, inscritos na Recuperação Judicial, por meio do comércio atacadista de café no mercado interno, em um primeiro momento, razão pela qual, uma vez quitados os créditos concursais desses Credores Parceiros e sócios, a sociedade perderá seu objeto e deverá ser extinta, salvo pactuação por escrito em sentido diverso pelos interessados.

Estima-se que os credores que aderirem à sociedade em questão poderão desfrutar de um incremento na lucratividade entre 8% a 10%, em comparação com os lucros das operações convencionais de café. Tal perspectiva decorre da notável redução de despesas, abrangendo corretagem, armazenamento do produto até a venda final, gestão administrativa, entre outros aspectos relevantes. Essa otimização dos custos refletirá diretamente na margem de lucro operacional, proporcionando uma vantagem substancial aos envolvidos.

Considerando a necessidade das Recuperandas de conseguirem captar produto (café), o quanto antes, para a retomada de seu negócio, fica estabelecido que as 25 (vinte e cinco) primeiras empresas ou pessoas físicas credoras que manifestarem interesse, nos autos, em participarem da SPE a ser constituída e que, conseqüentemente, se comprometam a ser Credores Parceiros com entrega de, pelo menos, 90% da média de sacas entregues nos últimos anos, terão preferência na aquisição das quotas disponíveis da referida sociedade (49% do capital social).



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Os credores que manifestarem interesse em integrar o quadro societário da sociedade de propósito específico a ser criada, nos termos do presente plano, deverão fornecer, mediante negociação, nos primeiros 05 (cinco) dias que sucederem a homologação do plano de recuperação judicial 50 mil sacas de café, sendo autorizada a criação de consórcio de empresas<sup>3</sup>, a fim de que se tornem acionistas com poder de voto. A critério das Recuperandas poderão ser criadas ações sem poder de voto, desde que haja entrega/negociação mínima anual de até 50 mil sacas de café.

Em caso de simultâneas manifestações de interesse, serão utilizados como critério de desempate o número de sacas de café a serem fornecidos, assim como a anterioridade das relações, nesta ordem.

A Sociedade de Propósito Específico será criada, inicialmente e a critério dos envolvidos, na forma de Sociedade Anônima (S.A). Contudo, independente do formato de criação (se S.A ou LTDA), deverá ser observada a administração aqui proposta.

A sociedade em referência, será estruturada conforme quadro abaixo:

---

<sup>3</sup> O consórcio de empresas consiste na associação de sociedades, no caso de credores, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum, geralmente de grande vulto ou de custo muito elevado.

---

**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.



## Descrição dos órgãos:

**Assembleia Geral (AG):** A AG é o órgão máximo da empresa, composto pelos acionistas com poder de voto. Ela se reúne periodicamente para tomar decisões importantes, como eleger membros do conselho de administração, aprovar demonstrações financeiras e deliberar sobre questões estratégicas.

**Conselho de Administração (CA):** O CA é responsável por definir as diretrizes gerais da empresa e supervisionar sua gestão. Ele será composto por membros eleitos pela assembleia geral e tem a função de representar os interesses dos acionistas. Neste caso, este conselho obrigatoriamente deverá ser composto por um advogado indicado pela empresa Recuperanda, um advogado indicado pelos acionistas votantes e um contador indicado de comum acordo pelos envolvidos com poder de voto.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

**Conselho Fiscal (CF):** O CF é um órgão de fiscalização independente, eleito pela assembleia geral, responsável por fiscalizar as atividades da administração da empresa e examinar suas demonstrações financeiras. A formação do Conselho Fiscal será definida pelo Conselho de Administração.

**Gerência e Departamentos:** Sob a supervisão da diretoria executiva, existem diversos departamentos e gerências responsáveis por áreas específicas, como financeiro, recursos humanos, marketing, entre outros. Esses departamentos desempenham funções operacionais e implementam as estratégias definidas pela alta administração.

A sociedade será administrada pelos órgãos mencionados no quadro acima, eleitos para períodos de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão, sendo autorizada a reeleição e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das reuniões da Diretoria” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Aos membros da Diretoria, dos órgãos e conselhos deliberativos serão fixados pró-labores pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

Toda operação realizada pela SPE deverá ser analisada individualmente, ao fim do mês, gerando seu DRE – Demonstração de Resultado Financeiro, a fim de se abater as despesas para manutenção da atividade e os lucros advindos da operação, autorizada, desde já a distribuição antecipada e desproporcional destes.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Dentre as despesas da operação, além daquelas inerentes à atividade realizada pela Sociedade de Propósito Específico criada, destaca-se, também, as despesas com a manutenção dos conselhos a serem criados, assim como da contratação de serviços contábeis e jurídicos<sup>4</sup>, dentre outras que se mostrarem necessárias e a critério das partes, que ficam desde já autorizadas.

Havendo acionista pessoa física, no caso de falecimento, a sociedade não perderá o objeto e não se resolverá, obrigando os sucessores e herdeiros a cumprirem as obrigações assumidas, nos exatos termos em que a SPE tenha sido criada. Nesta hipótese, até que o crédito seja integralmente quitado, permanecem vigentes as obrigações de entrega de café, na mesma quantidade e periodicidade anteriormente assumidas, sendo reservado o direito de ingresso dos sucessores como acionistas, a critério dos acionistas remanescentes.

Não havendo concordância no ingresso dos sucessores como acionistas, à sociedade anônima é reservado o direito de aquisição das ações para permanência em tesouraria, mantidas as obrigações de fornecimento de café para o cumprimento integral do objeto social da sociedade de propósito específico. Em não sendo cumprido o objeto social por culpa exclusiva dos sucessores do acionista falecido, o débito será considerado quitado e a sociedade extinta em relação aos herdeiros e sucessores do acionista falecido.

Nos termos da Lei 6404/76, as ações serão divididas entre ordinárias e preferenciais. As ações ordinárias, destinadas aos credores que manifestarem interesse na sua aquisição e entregarem as 50 mil sacas nos primeiros 05 (cinco) dias após a

---

<sup>4</sup> Os serviços em comento serão realizados por profissionais indicados pela Recuperanda, detentora de 51% do capital social, autorizado aos acionistas votantes a nomeação de profissional para acompanhamento das atividades em conjunto.

homologação do plano, são aquelas em que o acionista terá poder de voto nas assembleias a serem realizadas.

Já as ações preferenciais, são aquelas destinadas aos credores que fornecerem no mínimo 50 mil sacas anuais e, diferentemente das ordinárias, não darão poder de voto nas assembleias a serem realizadas.

## **VII.VI – DA CLASSE IV - CREDORES ME e EPP**

Os credores qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 41 da Lei 11.101/05, serão subdivididos da seguinte forma: (i) credores ME e EPP Parceiros (ii) credores ME e EPP não Parceiros.

### **VII.VI.I. Subclasse – Credores ME e EPP Parceiros**

A subclasse, “Credores ME e EPP Parceiros”, será composta por credores fornecedores de café e corretores de café, que, se comprometam a manter relacionamento de entrega de café e corretagem com a Recuperanda, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

**A – Credores MEs e EPPs fornecedores e corretores de café, que, conforme lista de sacas (ID 10194713817 e 10194716909), se comprometam a entregar acima de 75% da média de sacas entregues em safras anteriores, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial**

Os credores relacionados acima sofrerão deságio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

REMANESCENTE será pago em 5 parcelas anuais, com carência de 2 (duas) safras (entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano), sendo o primeiro vencimento no último dia do 12º mês após a segunda safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 25%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a segunda safra, a contar da homologação do plano	20%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

**B – Credores ME e EPP fornecedores e corretores de café, que, conforme lista de sacas (ID 10194713817 e 10194716909), se comprometam a entregar entre 55% e 74,99% da média de sacas entregues em safras anteriores, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial**



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Os credores relacionados acima sofrerão deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO REMANESCENTE será pago em 7 (sete) parcelas anuais, com carência de 3 (três) safras (**entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano**), sendo o primeiro vencimento no último dia do 12º mês após a terceira safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 45%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 06	Último dia do 72º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 07	Último dia do 84º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

**C - Credores ME e EPP fornecedores e corretores de café, que, conforme lista de sacas (ID 10194713817 e 10194716909), se comprometam a entregar entre 35% a 54,99% da média de sacas entregues em safras anteriores, pelo período de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial**

Os credores relacionados acima sofrerão deságio de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor de seus créditos inscritos na Recuperação Judicial e o SALDO REMANESCENTE será pago em 7 (sete) parcelas anuais, e com carência de 3 (três) safras (**entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano**), sendo o primeiro vencimento no último dia do 12º mês após a terceira safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 55%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a terceira safra, a	14,28%



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

	contar da homologação do plano	
Parcela 06	Último dia do 72º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%
Parcela 07	Último dia do 84º mês após a terceira safra, a contar da homologação do plano	14,28%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

#### D – Subclasse - Credores ME e EPP não parceiros

Os credores ME e EPP, em geral, que não se tornarem parceiros das Recuperandas, nos termos dos itens A, B e C acima, sofrerão deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor de seus créditos, sendo que o SALDO REMANESCENTE será pago em 5 (cinco) parcelas anuais e com carência de 5 (cinco) safras (**entende-se por safra o período entre 01/06/xx até 31/05 do próximo ano**), sendo o primeiro vencimento até o último dia do 12º mês após a quinta safra, contada da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

#### Fluxo de pagamento das parcelas, com deságio de 75%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual a ser pago do crédito, após deságio
Parcela 01	Último dia do 12º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 02	Último dia do 24º mês após a quinta safra, a	20%



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

	contar da homologação do plano	
Parcela 03	Último dia do 36º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 04	Último dia do 48º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%
Parcela 05	Último dia do 60º mês após a quinta safra, a contar da homologação do plano	20%

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

## VII.VII. DO CREDOR ME e EPP DE PEQUENA MONTA – PEQUENO PRODUTOR RURAL – PEQUENO EMPRESÁRIO – PEQUENO CORRETOR - VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR

Considerando que o objetivo da presente recuperação judicial é a superação de crise econômico-financeira das recuperandas, mas sem onerar demasiadamente os credores habilitados, principalmente aqueles cujo sustento depende da produção de café, sendo que o pagamento das sacas entregues é essencial para manutenção da sua atividade, insere-se a presente subclasse direcionada aos referidos credores, a fim de permitir que estes possam continuar com a atividade produtiva.

Os credores ME e EPP de pequena monta, cujo crédito, após aplicação do deságio, não ultrapasse 0,083% do valor total do passivo declarado, ou R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), poderão se habilitar como credores de Pequena Monta e receberão seus créditos nos termos abaixo.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

A esta subclasse será aplicado deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito inserido na recuperação judicial, e o SALDO REMANESCENTE, ou seja, após aplicação do deságio, será pago em até 04 (quatro) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.

### Fluxo de Pagamento das Parcelas, com deságio de 20%:

Parcela	Data de Vencimento	Percentual/valor máximo da parcela a ser paga do crédito, após deságio
Parcela 01	Em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00
Parcela 02	Em até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00
Parcela 03	Em até 36 (trinta e seis meses) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00
Parcela 04	Em até 48 (quarenta e oito) meses após a homologação do plano de recuperação judicial.	25% - R\$50.000,00

Referidos créditos serão pagos, após aplicação de deságio, com correção pela TR acumulada no período, considerando o marco inicial da correção a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e acrescidos de juros de 1% ao ano, contado da mesma data da correção pela TR, até o efetivo pagamento.

É facultado aos credores que se enquadrem na posição de pequeno produtor rural e cujo crédito supere o valor máximo atribuído à classe, renunciar ao



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

saldo excedente, a fim de que receba os valores na forma e condições aqui dispostas, desde que o faça por escrito e direcionado ao e-mail [rjmcc@mangacoffee.com.br](mailto:rjmcc@mangacoffee.com.br). A renúncia ao saldo remanescente deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do plano de recuperação judicial.

## VIII - FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de transferência eletrônica disponível (TED)

Os credores devem informar às Recuperandas, por e-mail direcionado à [rjmcc@mangacoffee.com.br](mailto:rjmcc@mangacoffee.com.br) ou por carta com aviso de recebimento, enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, seus dados bancários para fins de pagamento.

A conta cadastrada deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá ser obtida autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios adicionais se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento da respectiva parcela, suas contas bancárias. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano.



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este ficarão no caixa da empresa até que seja encerrada a Recuperação Judicial. Encerrada por sentença a Recuperação Judicial, estes credores omissos perderão o direito aos rateios já efetuados e haverá remissão do saldo.

## IX – REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A aprovação e homologação do presente Plano implica em imediata novação de todos os Créditos Sujeitos à Recuperação, que serão pagos pelas Recuperandas exclusivamente nos prazos e formas estabelecidos no Plano.

Com a referida novação dos Créditos Sujeitos à Recuperação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, juros de mora, bem como quaisquer outras obrigações que sejam incompatíveis com as condições deste Plano, deixam de ser aplicáveis, nos termos do art. 59 da LFR (“Dívida Reestruturada”).

Os credores conservarão seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. Apenas com os pagamentos previstos neste Plano, que haverá quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Credores em relação aos seus coobrigados.

A aprovação do Plano obrigará tanto as empresas Recuperandas, quanto os credores sujeitos à Recuperação Judicial, devidamente elencados nas listas já apresentadas, bem como seus respectivos sucessores, a qualquer título e implicará novação de todas as obrigações sujeitas, nos termos e para os efeitos propostos no



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

presente Plano e, em consequência, a novação de todas as garantias prestadas pelas Recuperandas ou por terceiros, com as ressalvas do artigo 59 e incisos da Lei 11.101/05.

## X – DA AUSÊNCIA DE QUADRO GERAL DE CREDORES

Considerando que ainda não foi consolidado o Quadro Geral de Credores, os Créditos Sujeitos à Recuperação que sejam reconhecidos por decisão judicial posterior à data do pedido ou à homologação judicial do Plano, serão pagos exclusivamente nos termos do Plano.

Sem prejuízo de a MCC envidar seus melhores esforços para habilitação de tais créditos, caberá aos Credores Sujeitos tomar todas as medidas necessárias para a devida inclusão dos seus créditos na Lista de Credores, pelos meios legais, previstos na LFR.

Os pagamentos que não forem realizados ou forem realizados tardiamente em razão de os Credores não terem realizado a inclusão dos seus créditos na Lista de Credores não serão considerados como descumprimento do Plano, e não haverá sobre tais valores a incidência de juros ou encargos moratórios decorrentes do pagamento tardio.

## XI - DO INÍCIO DOS PAGAMENTOS E DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Os prazos previstos para pagamento dos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial, bem como eventuais períodos de carência previstos no Plano, somente terão início a partir da Homologação Judicial do Plano.

O Plano somente será considerado descumprido na hipótese de mora no pagamento das parcelas previstas, caso as Recuperandas, após serem constituídas em mora



VARGINHA | MG.  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

BELO HORIZONTE | MG.  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

BRASÍLIA | DF.  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

BOA ESPERANÇA | MG.  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.

por meio de notificação ou manifestação nos autos, não purguem a mora no prazo de 60 (sessenta) dias.

## XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano ora apresentado deverá ser aprovado em eventual assembleia ou nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005.

A partir da aprovação do plano, independente da forma, os credores concordam com a baixa de todos os protestos, bem como anotações em quaisquer cadastros restritivos de crédito.

Após sua homologação, o Plano poderá ser alterado, independentemente do seu descumprimento, em Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da Lei de Recuperação e Falência, deduzidos os pagamentos por ventura já realizados em sua forma original.

Por fim, fica eleito o foro da Comarca de Varginha, para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

Varginha, 02 de julho de 2024.

**P.p. GUSTAVO CHALFUN**

**OAB/MG nº 81.424**

**P.p. ANTÔNIO CHALFUN**

**OAB/MG nº 34.968**

**P.p. NAYARA ALVES PEREIRA**

**OAB/MG nº 166.935**

**P.p. CARLA OLIVEIRA REINEHR**

**OAB/MG 230.438**



**VARGINHA | MG.**  
Rua Argentina, 535,  
Vila Pinto | CEP: 37.010-640.  
Tel.: + 55 (35) 3222- 4801.

**BELO HORIZONTE | MG.**  
R. Antônio de Albuquerque,  
156, Salas 703-705,  
Savassi | CEP: 30.112-010.  
Tel.: + 55 (31) 3335-0139.

**BRASÍLIA | DF.**  
Edifício Business Point - Sala 1212,  
SAUS Quadra 03 Bloco C Lote 2,  
Asa Sul | CEP: 70.070-934.  
Tel.: + 55 (61) 3202-9110.

**BOA ESPERANÇA | MG.**  
Rua Samuel Moura, 196, Sala 01,  
Nova Era | CEP: 37.170-000.  
Tel.: + 55 (35) 3851-4245.